



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18/11/2022
ÀS 15:42 Horas
Ass.: [Signature]

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 08 de novembro de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 127, de 2022, que “Altera o inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.752/2021, que “Autoriza a Contratação Administrativa, Temporária e Emergencial”.

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

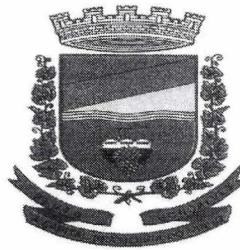
Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2022.


Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**


Dr. **Jaime Zandonai**
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2022.

Altera o inciso II, do art. 1º, da
Lei Municipal nº 6.752/2021,
que "Autoriza a Contratação
Administrativa, Temporária e
Emergencial".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.752, de 06 de outubro de 2021, que "Autoriza a Contratação Administrativa, Temporária e Emergencial", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

II - 02 (dois) Cargos de Engenheiro Elétrico, Carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TC-II;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal